

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

**Edital Auxílio Inclusão Digital
Modalidade Pacote de Dados - 2022.2**

As Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIRIO, considerando que algumas atividades poderão ocorrer na modalidade remota, tornam público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital – modalidade pacote de dados para acesso à internet.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por objetivo auxiliar discentes de graduação e pós-graduação presencial nas despesas com aquisição de pacotes de dados para conexão à internet com vistas à realização de atividades acadêmicas não presenciais, auxiliando nas condições de permanência na UNIRIO.

1.2 No caso dos discentes de graduação presencial, o auxílio destina-se àqueles inscritos em componentes curriculares dos cursos de graduação ofertadas no Calendário 2022.2 em atividades de ensino remoto.

1.3 No caso dos discentes de pós-graduação presenciais *stricto sensu*, o auxílio destina-se àqueles matriculados em disciplinas dos cursos de pós-graduação ofertadas remotamente no semestre de 2022.2, **apresentando comprovação da secretaria do curso.**

1.4 Os recursos orçamentários destinados a este Edital provêm da verba de custeio da Universidade.

1.5 Serão distribuídas 200 cotas mensais de R\$ 60,00 (sessenta reais) de outubro de 2022 até fevereiro de 2023, para discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação presencial da UNIRIO, cujas famílias:

- I. possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita,
- II. não possuam condições de acesso à rede mundial de computadores **OU**
- III. têm baixa qualidade de acesso à internet para realização de atividades acadêmicas.

2. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS



O Auxílio deste Edital poderá ser acumulado com todas as modalidades de bolsas e auxílios concedidos aos discentes da graduação e da pós-graduação presencial *stricto sensu* da UNIRIO.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE

3.1 Está apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o discente que atender as condições a seguir:

I – Enquadrar-se nas condições estabelecidas nos itens 1.2 ou 1.3; 1.5 **E** em uma das seguintes Categorias:

- Categoria I – Discentes beneficiários PRAE
- Categoria II - Discentes por cota de renda. Quem ingressou na graduação por **cota de renda** de até 1,5 s.m.
- Categoria III (Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias I e II)

III - Estar no Brasil, quando em regime de cotutela de tese.

IV - Não ser discente de Minter ou Dinter.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dos discentes para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com as seguintes etapas, conforme cronograma a seguir.

I- Inscrição – de 27 de setembro a 01 de outubro;

II- Resultado parcial – 5 de outubro;

III - Apresentação de Recursos – 6 e 7 de outubro;

IV - Resultado final – 11 de outubro.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do questionário disponível em <http://forms.unirio.br/index.php/667351?lang=pt-BR> de 27 de setembro a 01 de outubro, conforme o Calendário apresentado no item 4.1 deste Edital.

5.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante candidato.

5.3. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital.

5.4. Somente é permitida uma inscrição neste edital.

5.5. Ao enviar a submissão na plataforma, a inscrição é finalizada e **não há possibilidade de novo acesso** para complementos ou acertos.

6. DOCUMENTAÇÃO



6.1 Categoria I (Discentes beneficiários PRAE) Quem é beneficiário de bolsa e auxílio Prae só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1), anexando:

- a) comprovante de Matrícula em disciplinas do Portal do Aluno;
- b) declaração de participação/inscrição em atividade acadêmica remota, assinada pela coordenação do curso.

6.2 Categoria II (Discentes por cota de renda) Quem ingressou na graduação por **cota de renda** de até 1,5 s.m. só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1) anexando

- a) comprovante de matrícula do portal do aluno
- b) declaração de participação/inscrição em atividade acadêmica remota, assinada pela coordenação do curso.

6.3. Categoria III (Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias I e II). Os demais candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição *online* (Item 5.1):

- a) o Comprovante de Matrícula do Portal do Aluno, no calendário 2022.2 (graduação e pós-graduação)
- b) declaração de participação/inscrição em atividade acadêmica remota, assinada pela coordenação do curso.

e 1 (um) dos seguintes documentos abaixo, como meio de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica.

I – Bolsa Família: extrato de recebimento do benefício em qualquer mês entre janeiro e abril de 2022. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; **OU**

II – Cadastro Único (CadÚnico): declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos; **OU**

→ Caso o estudante seja inscrito, mas não possua essa declaração, o comprovante pode ser emitido pelo site do Cadastro Único (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo *Meu CadÚnico*, disponível no Google Play e na Apple Store.

III – Benefício de Prestação Continuada (BPC): comprovante atualizado de recebimento de benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; **OU**

→ O comprovante pode ser emitido pelo site do INSS: https://www.inss.gov.br/servicos-do_inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/

IV – Auxílio Emergencial do Governo Federal: comprovante de recebimento do benefício. O benefício pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição.



→ O comprovante pode ser emitido pelo Portal da
Transparência:

<https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista>

§ 1º. Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§ 2º. Os candidatos que se enquadrarem na Categoria I, por terem sido aprovados na Chamada anterior, não precisam enviar qualquer documentação.

6.4 Os candidatos que **não tiverem condições de atender qualquer uma das alíneas do item 6.3**, deverão apresentar:

I - Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo I)

II - Declaração de renda de cada membro do núcleo familiar, retirado do site da Receita Federal;

III - Comprovante de residência (conta de luz ou gás ou água e esgoto ou telefone fixo no nome do beneficiário);

IV - Se o comprovante de residência não estiver no nome do beneficiário, deverá apresentar declaração do locatário declarando que o beneficiário reside naquele endereço, acompanhado de cópia legível de documento de identidade com foto de quem assina a declaração.

6.5 Todos os documentos a serem anexados para inscrição devem constituir um único arquivo no formato *.pdf de até 10 (dez) MB.

7. DOS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO

7.1 São causas de indeferimento:

I Não atender aos critérios estabelecidos neste edital.

II Anexos

- em branco,
- incompletos,
- ilegíveis ou com cortes e rasuras
- desatualizada (emitida fora do prazo de 90 dias)
- sem as assinaturas necessárias ou RG do declarante quanto exigido
- com arquivo não acessível para visualização do avaliador e/ou protegido por senha
- com informações divergentes dos dados prestado no formulário

É de inteira responsabilidade do candidato se certificar da qualidade das imagens dos arquivos anexados.

III Apresentação de documentação incorreta ou incompleta.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



8.1 Uma Comissão formada por representantes da PROGRAD, PROPGPI, PRAE e a DTIC/PROPLAN, com base no disposto neste Edital e nas determinações legais pertinentes, operacionalizará a avaliação e classificação do processo.

8.2 No caso de empate entre os estudantes aptos ao benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:

- a) Candidato com a menor renda per capita e;
- b) Candidato com mais idade na data da inscrição.

9. DOS RECURSOS

9.1 O estudante que tiver sua inscrição indeferida, ou não for contemplado no resultado parcial, poderá entrar com recurso, no prazo estabelecido no item 4.1, enviando-o para recurso.pacotededados@unirio.br, escrevendo no Assunto "RECURSO EDITAL AUXÍLIO DIGITAL 2022.2"

9.2 Na interposição do recurso, só poderão ser apresentadas as alegações do impetrante, **anexando novo documento comprobatório, desde que seja um dos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.**

9.3 O recurso será analisado por uma comissão formada por membros das Pró-Reitorias envolvidas neste edital que não tenham participado da análise inicial.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O discente contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso (ANEXO II) para receber o auxílio inclusão digital na modalidade prevista neste Edital.

Parágrafo único: O procurador deve entregar o Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário junto com a cópia do documento do beneficiário.

11. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

O auxílio será concedido de outubro de 2022 a fevereiro de 2023

12. DOS DEVERES DO BOLSISTA

12.1 Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail cadastrado na inscrição, durante o período de inscrição.

12.2 Informar no Termo de Compromisso conta corrente, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade.

§1º Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.

§2º O discente que informar dados bancários de terceiros será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final.

12.3 No caso dos discentes da graduação presencial, manter-se matriculado e



cursando, no mínimo, 3 (três) disciplinas, no semestre letivo, durante toda a vigência do Auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.

12.4. No caso dos discentes da pós-graduação *stricto sensu* presencial, manter-se matriculado e cursando, no mínimo, 1 (uma) disciplina, no semestre letivo, durante toda a vigência do Auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.

12.5 O discente beneficiário do Auxílio deverá comprovar, mensalmente, despesas com a aquisição de pacote de dados até o mês de término do benefício, inclusive.

12.6 Os comprovantes de despesa com o pacote de dados serão enviados por meio eletrônico para o e-mail prestacao.pacotededados@unirio.br.

13. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 O (A) discente poderá ser desligado(a) do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

I - Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto a uma das Pró-Reitorias: de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, ou de Assistência Estudantil.

II – Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo, desempenho acadêmico insuficiente ou conclusão do curso.

III - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O discente que cometer atos que configurem fraude ou tentativa de fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.

14.2 As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 A comunicação imediata e por escrito, por email, de qualquer das situações indicadas no item 12 à Prograd, à Prae ou à PROPGPI, conforme a vinculação a esse Auxílio, é de inteira responsabilidade do aluno.

14.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.5 Todos os formulários e documentos podem ser acessados pelos links ao longo do corpo do Edital.

14.6 Todos os resultados (parciais e final) serão divulgados no sítio eletrônico da UNIRIO (página principal - notícias).



14.7 É responsabilidade do (a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise, assim como as publicações referentes a este edital, nos sítios da Prograd, Prae e PROPGPI.

14.8 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pelas Prograd, PROPGPI e Prae.



Prof. Alcides Guarino
PROGRAD



Prof^a Evelyn Orrico
PROPGPI



Prof^a Carmen Irene de Oliveira
PRAE





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo) _____
_____, RG _____, CPF _____
_____, Matrícula _____
_____, residente no endereço, _____
_____, nº _____,
complemento _____, Cidade _____
_____, Estado _____, **DECLARO,**
sob as penas da Lei, que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo
e que possuo **RENDA FAMILIAR BRUTA** no valor de R\$ _____ (soma da renda
da família).

Quadro de composição familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação ou a Pró-Reitoria de Graduação poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado, ou se verificada renda *per capita* superior a **2,5 salários (ou 1.5?)** mínimos, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver o benefício recebido.

Declaro, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar minha eliminação do processo seletivo.
Rio de Janeiro _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal
(quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, declaro o compromisso
(*nome legível do beneficiário*)
de participar das atividades de ensino propostas pelo curso em que estou matriculado(a)
e de estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

(*assinatura do beneficiário*)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____
_____, RG _____, CPF _____
_____, Matrícula _____
_____, residente no endereço, _____
_____, nº _____,
complemento _____, Cidade _____
_____, Estado _____, CONSTITUO
meu procurador (nome completo) _____
RG _____, CPF _____,
para receber o CHIP de que sou beneficiário em virtude do Edital Auxílio Inclusão Digital em
Caráter Emergencial – Modalidade SIM CARD para acesso à Internet. Por oportuno, declaro
ser de minha inteira responsabilidade, a partir do recebimento, a guarda e o bom uso do
SIMCARD entregue ao meu procurador.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal
(quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)





Edital Auxílio Inclusão Digital - 2022.2

Data e Hora de Criação: 26/09/2022 às 16:37:20

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital Auxílio Inclusão Digital - 2022.2 (1).docx (Documento Microsoft Word) - 10 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 274650739ca26d878463411e56909827cc7b1a57fd256fec8a3c8add46c4257e

[SHA512]: 1c92359991d9fe894d11efa0ef8715673acf161b275af5fd95bf4665d097b29bb30a2ffcb8c6af7fe145c384ac01940f779247a897385f03805be2bc3a345852

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)

Data/Hora: 26/09/2022 - 16:40:09, IP: 201.5.105.130

[SHA256]: 00b1fb32fe751284366e5cfc833cc3fe7a0095a626b5e311b544b8dd2a335668

Evelyn Orrico



ASSINADO - Carmen Oliveira (carmen.oliveira@unirio.br)

Data/Hora: 26/09/2022 - 17:24:21, IP: 201.17.123.69, Geolocalização: [-22.915353, -43.188573]

[SHA256]: ea9a7af0832f101738e55e069f6c6ff7a8aed086b57cb44455a2c79803463081

Carmen Ileana C. Oliveira



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 26/09/2022 - 17:39:33, IP: 201.17.81.34, Geolocalização: [-22.973628, -43.206316]

[SHA256]: a1ddb51554599cdf11724e521dcbb6e06ae115d0849923d0ba573677af59c7d1

Alcides Wagner Serpa Guarino

Histórico de eventos registrados neste envelope

26/09/2022 17:39:34 - Envelope finalizado por guarino@unirio.br, IP 201.17.81.34

26/09/2022 17:39:33 - Assinatura realizada por guarino@unirio.br, IP 201.17.81.34

26/09/2022 17:24:21 - Assinatura realizada por carmen.oliveira@unirio.br, IP 201.17.123.69

26/09/2022 17:23:54 - Envelope visualizado por carmen.oliveira@unirio.br, IP 201.17.123.69

26/09/2022 17:23:54 - Envelope visualizado por carmen.oliveira@unirio.br, IP 201.17.123.69

26/09/2022 16:40:09 - Assinatura realizada por evelyn.orrico@unirio.br, IP 201.5.105.130

26/09/2022 16:38:49 - Envelope registrado na Blockchain por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

26/09/2022 16:38:45 - Envelope encaminhado para assinaturas por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

26/09/2022 16:37:39 - Envelope criado por guarino@unirio.br, IP 200.156.27.182

